

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Designa gestor e fiscal do Contrato de Locação Comercial das salas 409 e 410 do Trade Tower e revoga a Portaria nº 19/2025 – IFAG.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regulamento de Compras e Contratações da Entidade, especialmente pelos arts. 92 e 94,

CONSIDERANDO o Contrato de Locação Comercial celebrado em 15 de julho de 2026 entre o IFAG, na condição de locatário, e a **VS AVANTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.339.713/0001-79, na condição de locadora, representada por sua procuradora e administradora **CAPITAL WORK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.615.755/0001-95, cujo objeto é a locação das salas comerciais nº 409 e 410 do Trade Tower, situadas na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lotes 1/3, Park Lozandes, Goiânia/GO;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e o registro formal da execução do referido contrato, com vigência de 1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente de Compras do IFAG, para exercer, cumulativamente, as funções de **gestor e fiscal** do Contrato de Locação Comercial referido nesta Portaria, durante sua vigência e eventuais prorrogações formalmente celebradas.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento do objeto, as condições de uso, conservação, segurança e manutenção do imóvel e as demais obrigações assumidas pelas partes;
- II – registrar nos autos as ocorrências relevantes e as providências adotadas, notificando formalmente a locadora ou a administradora sobre irregularidades e fixando prazo para saneamento, quando cabível;

- III – realizar ou acompanhar as vistorias necessárias, inclusive as vistorias inicial e final, mantendo os respectivos relatórios e elementos de comprovação nos autos;
- IV – conferir os documentos de cobrança e os demais documentos exigidos pelo contrato e, constatada a regular execução, emitir o atesto necessário à liquidação e ao pagamento;
- V – acompanhar a vigência, os prazos, os reajustes, a caução, os encargos locatícios e as demais obrigações administrativas e financeiras, encaminhando cada matéria à unidade competente quando exceder sua atribuição; e
- VI – comunicar à Presidência do IFAG as situações que ultrapassem sua alçada decisória, solicitar o apoio das unidades competentes e manter o processo devidamente instruído com os documentos relativos à gestão e à fiscalização do contrato.

Art. 3º O exercício cumulativo das funções de gestor e fiscal não afasta as atribuições das unidades responsáveis pela análise jurídica, pela execução orçamentária e financeira, pela contabilidade, pelo controle, pela liquidação, pelo pagamento e pela prestação de contas, nem a competência decisória das autoridades do IFAG.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 19, de 25 de setembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR

Diretor Administrativo do IFAG

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO

Presidente do IFAG